



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CHOROZINHO — CEARÁ

Adm. José Sinval de Carvalho

LEI Nº 09/89, de 20 de Fevereiro de 1989

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no valor de Ncz\$ 8.000,00, para os fins que indica

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de Ncz\$ 8.000,00, (OITO MIL CRUZADOS NOVOS), para aquisição de um onibus usado para a Prefeitura, como a seguir discrimina:

- 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04.08420000.000 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
- 04.08421880.000 - Ensino Regular
- 04.08421882.010 - Funcionamento da Rede Escolar Municipal
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
- 4.2.2.0 - Aquisição de outros Bens de Capital
já em Utilização. Ncz\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma dos incisos I, II, III, IV, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber, conforme demonstrará o Decreto de abertura,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 20 de Fevereiro de 1989.

José Sinval de Carvalho
José Sinval de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL